



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N.º 1.121/2004

Autoriza o Poder Executivo a efetuar aumento salarial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar reajuste salarial na ordem de 40% (quarenta por cento) a todos os Odontólogos do Programa Saúde da Família - PSF, face à orientação contida na Portaria n.º 74/GMS de 20/01/04.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2004.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro - ES., em 05 de maio de 2004.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO
Prefeito Municipal